

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1545/2019**

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo a firmar parceria com o Guaraci Tênis Clube e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Guaraci a firmar parceria e a cooperação com o Guaraci Tênis Clube com o objetivo de ações conjuntas ligadas a disponibilização de aulas de hidroginástica para o grupo de alongamento, Projeto Desenvolvido pela Secretaria de Saúde do Município de Guaraci.

**Art. 2º** - Compete:

I – Ao Guaraci Tênis Clube disponibilizar as dependências do clube, como piscinas e sanitários, em horário pré determinado, para que sejam realizadas as atividades físicas.

II – A Prefeitura Municipal de Guaraci, disponibilizar o profissional que irá ministrar as atividades.

III - Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

**Art. 3º** - A presente Parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização.

**Art. 4º** - A parceria vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

**JOSE CARLOS TOLOI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:440125D1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2019. Edição 1895  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>